



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 2748/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO-RJ.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Alto/RJ**, no período letivo de 2026 / 2027, visando à manutenção da oferta regular de refeições aos alunos durante o período letivo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A contratação compreenderá, inicialmente, os seguintes gêneros alimentícios:

Item	Descrição do produto	Unidade de fornecimento
01	Cacau em pó 50%	Embalagem caixa com 200 gramas.
02	Passata de tomate	Embalagem sachê com 300 gramas.
03	Macarrão tipo Ave-Maria	Embalagem com 1 kg.
04	Óleo de soja	Embalagem pet 900 ml.
05	Vinagre de maçã	Embalagem frasco 750 ml.

1.3. Os quantitativos definitivos serão estabelecidos com base no planejamento da alimentação escolar, no número de alunos atendidos, no calendário letivo, no consumo histórico e nas necessidades nutricionais previstas nos cardápios elaborados pelo responsável técnico do PNAE.

1.4. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, condições sanitárias, padrões de identidade e qualidade e demais exigências estabelecidas pela legislação aplicável.

1.5. DA VIGENCIA CONTRATUAL:

- a) O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado, a



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



critério da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 107.

b) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.6 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / QUANTITATIVO					
ITEM	CARACTERISTICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CACAU EM PÓ (Chocolate em pó, tradicional, de 1ª qualidade, embalagem de 200 g, produto em pó de textura fina e homogênea, coloração, aroma e sabor característicos de chocolate/cacau, contendo no mínimo 50% de cacau, próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e apropriada para alimentos, com rotulagem conforme legislação vigente, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias (*Produto Referência: Nestlé, Garoto, Apti).	CX C/ 200 GR	4.448	\$29,60	\$131.660,80
2	PASSATA DE TOMATE (Concentrado, contendo polpa de tomate sem semente, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em SACHÊ 300gr).	SACHÊ C/ 300GR	2.376	\$3,79	\$9.005,04
3	MACARRÃO TIPO AVE MARIA MASSA DE SÊMOLA (Massa de sêmola, tipo ave maria, pacotes de 1kg).	KG	920	\$6.62	\$6.095,00
4	ÓLEO DE SOJA REFINADO (Refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva).	PET C/ 900 ML	6.672	\$8,64	\$57.679,44



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



5	VINAGRE DE MAÇÃ (Vinagre branco, fermentado de vinho com acidez mínima de 4%. 1ª qualidade. Embalagem plástica 750 ml).	FRASCO C/ 750 ML	656	\$6,44	\$4.224,64
TOTAL: \$ 208.664,92					

2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:

2.1 - O material deverá ser entregue em horário comercial (das 7h às 15h), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será enviado para a empresa através do e-mail informado, todos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ.

- a) O responsável pelo recebimento dos produtos e acompanhamento das entregas será o setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, a ser contatado através do telefone: (22) 997477786, e e-mail licitação_educacao@ssalto.rj.gov.br
- b) O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria Municipal de Educação.

3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO / DEFINITIVO:

- a) Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, serão feitas as verificações da sua conformidade com as especificação técnicas.
- b) O recebimento provisório será realizado pelo Setor de Compras e Almoxarifado da Secretaria de Educação e deverá atestar a quantidade entregue.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de imediato, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) Se, após o recebimento, constatar-se que o produto foi executado em desacordo com o especificado, com deterioração ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- e) O recebimento definitivo, realizado pelo Gestor do Contrato de aquisição, será



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



feito após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros/produtos e consequente aceitação.

- f) O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.1 – Este contrato contempla parcelamento, considerando que a entrega será feita em no mínimo de 6 (seis) parcelas e no máximo de 10 (dez) parcelas sendo que os itens serão usados durante o período de 12 meses.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Alto/RJ. Os contratos atualmente vigentes para os produtos objeto desta contratação encontram-se em fase de encerramento, tendo os respectivos fornecedores manifestado ausência de interesse na prorrogação contratual.

Diante desse cenário, a Administração necessita promover novo procedimento de contratação, de forma planejada e tempestiva, a fim de evitar a interrupção do fornecimento dos alimentos utilizados na preparação das refeições escolares.

A realização da nova licitação permitirá a seleção de fornecedores aptos a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como as normas específicas aplicáveis à alimentação escolar.

A medida também busca garantir a continuidade da oferta de alimentação adequada aos estudantes, em consonância com os cardápios elaborados pelo profissional responsável técnico e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução compreende a seleção de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Alto/RJ, durante o período letivo de 2026/2027.

5.2. O ciclo de vida da solução abrange todas as fases operacionais, qualitativas e regulatórias do fornecimento, compreendendo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



5.2.1. Produção, embalagem e rotulagem: Os produtos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, rotulagem nutricional, especificações sanitárias e exigências técnicas estabelecidas no edital e na legislação aplicável (ANVISA, MAPA e diretrizes nutricionais do PNAE).

5.2.2 Transporte e Logística de Entrega: Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados para o transporte de gêneros alimentícios, preservando a integridade física, organoléptica e sanitária dos alimentos.

5.2.3 Recebimento e Conferência: O fornecimento será parcelado, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação (Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho), com entrega no Almoxarifado Central ou local indicado, onde serão realizadas as conferências quantitativas e qualitativas (recebimento provisório e definitivo).

5.2.4 Distribuição e Armazenamento: A distribuição para as unidades escolares observará a logística e o planejamento prévio definido pela Secretaria Municipal de Educação, alinhado ao cardápio planejado pelo Responsável Técnico nutricionista.

5.2.5 Descarte e Sustentabilidade: A contratada deverá priorizar embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, responsabilizando-se pelo correto recolhimento ou substituição de lotes que apresentem impropriedades, de forma a evitar desperdícios e perdas de insumos.

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO

6.1 - A modalidade da licitação para esta contratação é a Licitação por Pregão, conforme a Lei de Licitações – Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor será realizada por meio do critério de menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX c/c art. 33, inciso I, da mesma lei.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

6.1.1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

6.1.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.1.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

6.1.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado.

6.1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples.

6.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do alto /RJ. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, e os mesmos entregues em até 10(dez) dias corridos a contar pelo envio da nota de empenho.

7.2. O produto será entregue de forma parcelada.

7.3 - O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (meses) a partir da assinatura, a mesma poderá ser prorrogada por mais 1 (um) ano dependendo da situação.

7.4 - Os produtos serão recebidos e no ato da entrega, e será feita uma verificação da sua conformidade com as especificações; o recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros/produtos e consequente aceitação.

7.5 Os gêneros deveram ser entregues **em horário comercial (das 7h às 15h) na sede da Secretária Municipal de Educação Rua Dr. Eurico Cerbino- nº 200, Bairro, Centro – São Sebastião do Alto/RJ**, conforme a solicitação por e-mail e envio da nota de empenho que será feita antecipadamente.

7.6 - Quanto da entrega dos gêneros, estes devem vir acompanhados da nota de pedido



discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela fiscalização do contrato, que será realizada por 2 (dois) servidores **LUANY LATINI BOTELHO MATRICULA: 11/1209-04 E SÔNIA MARIA DA COSTA SABINO MATRICULA: 12/1593-04**, no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

8.3 - Os fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

8.5 - A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.6 - Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.7 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Alto ou modificação da contratação.

8.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo



hábil para a adoção de medidas.

8.9 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.10 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Na modalidade empenho, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor e fiscais do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

9.2 - O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência ou qualquer outro meio, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

9.5 - Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação por Pregão Eletrônico através do sistema de registro de preço, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Ter inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Contrato Social

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

11.1 - O valor estimado da Aquisição é de R\$208.664,92 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro e reais e noventa e dois centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações anexadas ao processo e considerando o valor atual do contrato dessa forma, com as presentes estimativas, verificamos que essa contratação estará dentro do valor permitido para abertura de licitação eletrônica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de educação para o exercício financeiro correspondente.

12.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

12.2.1- Secretaria Municipal de Educação:

123610007.2.026- 3.3.90.30.00- 500 (IMPOSTOS E TRANSF. EDUCAÇÃO)

123610007.2.026- 3.3.90.30.00- 550 (SALÁRIO – EDUCAÇÃO)

123610007.2.,24- 3.3.90.30.00- 552 (PNAE)

123610007.2.024 – 3.390.30.00- 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123610007.2.024. – 3.390.30.00 – 705 (ROYALTIES ESTADO)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



- 12.3 - A empresa deverá entregar os itens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- 12.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Gestão e Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta.
- 12.5 - Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;
- 12.6 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização.
- 12.7 - Os gêneros alimentícios/produtos que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela contratada, sem ônus à contratante, efetuando-se a substituição imediata, a contar da notificação, quando comprovada a impossibilidade de utilização dos mesmos por conter substâncias estranhas ou impurezas no seu conteúdo, por alteração no sabor, por falta de higiene das embalagens, por embalagens violadas, ou por não atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 12.8 - Cabe à empresa contratada substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações.
- 12.9 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- 12.10 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.11 - Cabe à empresa reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 12.12 - A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Secretaria Municipal de educação ou a terceiros.
- 12.13 - Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



decorrência do transporte.

12.14 - Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.15 - Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta.

12.16 - A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

12.17 - A empresa deverá ressarcir a Secretaria Municipal de educação por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

12.18 - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.19 - Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Licitação eletrônica que originará em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21;

12.20 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.21 - Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

12.22 - Manter em sigilo toda informação referente à Secretaria Municipal de Educação que a CONTRATADA e seus prepostos vierem a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados. Não poderá, sob hipótese alguma, ser divulgada a terceiros, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso das informações sigilosas a que tiver acesso.

12.23 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.24 - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, à Secretaria Municipal de Educação, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;
- 13.2 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do material, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 13.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução.
- 13.5- Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.
- 13.6 Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;
- 13.7 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.
- 13.8 - Solicitar à empresa através de endereço eletrônico ou por telefone a entrega dos produtos.
- 13.9 - Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo.
- 13.10 - Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação para o cumprimento do contrato
- 13.11- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato
- 13.12 - Aplicar à contratadas penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



13.13 - Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

13.14 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária.

13.15 - A Secretaria Municipal de educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

14.2 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

15.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

15.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Secretaria Municipal de Educação



sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Sebastião do Alto, 17 de setembro de 2026.

Soraya de Oliveira Carneiro

Soraya de Oliveira Carneiro

Mat. : 12/1516-04